



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 842, DE 2025.

Institui o Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil – Mestre Ibaragui Nissui Shounin.

Autor: Deputado LUIZ NISHIMORI

Relator: Deputado CASTRO NETO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 842, de 2025, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, tem por objetivo instituir o “Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil – Mestre Ibaragui Nissui Shounin”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura (CCULT), para análise quanto ao mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa reveste-se de grande mérito ao reconhecer a importância espiritual, histórica e cultural do Mestre Ibaragui Nissui Shounin, pioneiro na institucionalização do Budismo Primordial Honmon Butsuryu-shu (HBS) no Brasil e figura de notável relevância para a integração da comunidade japonesa à sociedade brasileira.

Após chegar ao país com os primeiros imigrantes japoneses a bordo do navio Kasato Maru, em 1908, Mestre Ibaragui dedicou-se inicialmente às lavouras de café no interior de São Paulo, antes de iniciar sua missão religiosa. Fundou o primeiro núcleo budista na colônia União — atual bairro União, em Guaíçara (SP) — e, posteriormente,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

estabeleceu templos em Lins, Quatá, Presidente Prudente, Mogi das Cruzes, Londrina e São Paulo.

Sua atuação foi marcada pela promoção da convivência inter-religiosa e intercultural, pela dedicação ao bem-estar espiritual e social dos imigrantes e pela valorização da diversidade étnico-cultural brasileira, tornando-se símbolo de integração e respeito à pluralidade religiosa do país.

Conforme ressaltado pelo nobre Deputado Nitinho, que nos antecedeu na relatoria da proposição, pedimos vênica para transcrever trecho do Parecer de Sua Excelência, que examinou a matéria nesta Comissão, manifestando-se pela sua aprovação:

“A iniciativa reveste-se de notável mérito ao reconhecer a trajetória de Ibaragui Nissui Shounin, monge budista japonês que foi o pioneiro na institucionalização do Budismo Primordial Honmon Butsuryu-shu (HBS) no Brasil. [...] Sua atuação foi marcada por forte engajamento comunitário, dedicação ao bem-estar espiritual e social dos imigrantes e promoção da convivência inter-religiosa e intercultural. [...] A homenagem pleiteada é uma medida de reconhecimento muito justa.”

De acordo com a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas, a proposição atende plenamente aos requisitos legais, demonstrando alta significação religiosa e cultural e legitimação junto à comunidade interessada. Conforme exposto na justificativa, foi realizada Consulta Pública sobre o tema em 8 de março de 2025, no Templo Budista Honmyoji, em Sarandi (PR), com a participação de representantes religiosos e da sociedade civil.

Considerando a importância histórica e cultural do homenageado, a representatividade da comunidade budista no Brasil e o cumprimento dos requisitos legais, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 842, de 2025.

Sala das Comissões, em de outubro de 2025.

Deputado Castro Neto
Relator

